

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2015, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E RODRIGO FRANCHAC DA SILVA MEI.

Por este instrumento particular, de um lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Stori s/nº, Centro em Ribeirão Grande, devidamente representada pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 7.247.881 e CPF 390.103.688-15, residente e domiciliada à Rua Joaquim Vitorino, 159, centro, em Ribeirão Grande – SP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, RODRIGO FRANCHAC DA SILVA MEI, CNPJ: 17.582.668/0001-97, com sede no Bairro Ferreira dos Matos em Ribeirão Grande - SP, neste ato representado por seu proprietário o Sr. RODRIGO FRANCHAC DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 9.350.812-2, inscrito no CPF nº 043.114.739-92, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justos e contratados, a execução deste contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá realizar a sonorização e iluminação para os FESTEJOS CARNAVALESCOS de 2015, em locais e horários previamente determinados pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

I – Sonorização e Iluminação para apresentação da banda nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2015, com 5 (cinco) horas de duração cada noite.

II – Sonorização da matinê com “som mecânico”, com duração de 3 (três) horas. Sonorização e iluminação para apresentação da banda com de duração 5 (cinco) horas no dia 15 de fevereiro de 2015.

III - Sonorização e Iluminação para apresentação de banda no dia 17 de fevereiro de 2015, com 3 (três) horas de duração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a fornecer todo o material e equipamento necessário, inclusive equipe técnica, para a apresentação, com exceção dos instrumentos, que deverão ser fornecidos pela própria Banda.

SEGUNDA - O valor total deste contrato será de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, e irá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente.

02.04.04 – Coordenadoria de Cultura e eventos

13.392.0011.2011 – Festividades Culturais

33.90.39 – Outros Serviços P. Jurídica (ficha 101)

TERCEIRA - A CONTRATANTE se obriga a solicitar se necessário, os alvarás para realização do evento e a oferecer boas condições de instalações, para melhor desempenho dos artistas e comodidade da população que freqüentar o local.

QUARTA – Os equipamentos de som serão fornecidos e instalados pelo CONTRATADO, que ficará responsável pelo transporte e condições de segurança dos mesmos.

QUINTA - A CONTRATANTE fornecerá água para os músicos, equipe técnica e durante o evento.

SEXTA - A CONTRATANTE resguarda-se o direito de sustar o pagamento caso o Contratado deixe de cumprir por quaisquer motivos os serviços ora contratados.

SETEMA – Para todas as questões resultantes deste contrato será competente ao foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicílio dos contratantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 28 de janeiro de 2015.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**RODRIGO FRANCHAC DA SILVA MEI
CONTRATADO**

TESTEMINHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO N.º 05/2015 – Protocolo 114/2015

Isento de Licitação Art. 24 inciso II

Assessoria Jurídica